



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

RECEBIDO EM:
07 / 05 / 26

ÀS 14 Horas

Ass: *Jonu*

Departamento Legislativo - 07 mai 2026 02:15

Of. n° 030/2026 – GAB/PLC

Bento Gonçalves, 30 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

PROCESSO N° 79126

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar n° 05 que “Altera as atribuições e a carga horária da categoria funcional de Técnico em Radiologia no âmbito do Município de Bento Gonçalves”.

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a alteração das atribuições e carga horária da categoria funcional de Técnico em Radiologia, passando a ser 24 horas semanais, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n° 7.394/1985.

Atualmente existem 15 cargos criados de Técnico em Radiologia, conforme Lei Complementar Municipal n° 76/2004, Lei Municipal n° 6.234/2017 e Lei Municipal n° 6.331/2018.

Os cargos acima citados, conforme legislação que os criou, possuem carga horária semanal de 30 horas, porém conforme motivos expostos a seguir necessitam de adequação a carga horária.

Atualmente, o Município conta com 15 (quinze) técnicos em radiologia em exercício, oriundos de concurso público. Destes, 06 (seis) já tiveram a jornada regularizada para 24 horas semanais, por determinação judicial. Entretanto, existem ainda 09 (nove) profissionais que cumprem jornada de 30 horas semanais em desconformidade com a legislação federal vigente.

Posto isto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera as atribuições, os requisitos de provimento e carga horária da categoria funcional de Técnico em Radiologia no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições, os requisitos de provimento e carga horária da categoria funcional de Técnico em Radiologia, para 24 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações, em especial as Leis Municipais nº 6.234/2017 e nº 6.331/2018.

Art. 2º A progressão na carreira dos cargos da categoria funcional mencionada no artigo anterior obedecerá aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº. 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

Art. 3º As atribuições, os requisitos de provimento e a carga horária dos cargos da categoria funcional mencionada no art. 1º são as constantes no Anexo I, desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


AMARELLO LUCATELLI
Prefeito Municipal

04



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO
ANEXO I**

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Padrão de Vencimento: SM3

Forma de Provimento: Concurso Público

Regime Jurídico: Estatutário

Carga Horária: 24 horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Atribuições: Executar exames e procedimentos de diagnóstico por imagem, operando equipamentos emissores de radiação ionizante, conforme prescrição médica, protocolos institucionais, normas de proteção radiológica e legislação profissional vigente, assegurando qualidade técnica, segurança do paciente, biossegurança e proteção ocupacional, no âmbito das unidades de saúde do Município; Realizar exames radiográficos convencionais e demais procedimentos de diagnóstico por imagem que envolvam radiação ionizante, compatíveis com sua formação técnica, habilitação profissional e registro no CRTR; Preparar, orientar e posicionar pacientes para a realização dos exames, observando condições clínicas, protocolos técnicos, segurança e humanização do atendimento; Operar equipamentos emissores de radiação ionizante, realizando ajustes técnicos necessários à obtenção de imagens com qualidade diagnóstica, observando os princípios da proteção radiológica; Aplicar os princípios da proteção radiológica, especialmente a justificação, a otimização (princípio ALARA) e a limitação de doses, conforme normas técnicas vigentes; Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), zelando pela segurança própria, da equipe e dos pacientes; Processar, conferir e encaminhar imagens diagnósticas, garantindo qualidade, integridade, rastreabilidade e confidencialidade das informações; Participar de programas de controle e garantia da qualidade dos serviços e equipamentos de radiologia, conforme exigências da vigilância sanitária e órgãos reguladores; Zelar pela conservação, organização e adequado funcionamento dos equipamentos e acessórios, comunicando formalmente quaisquer irregularidades; Registrar procedimentos realizados em prontuários e sistemas informatizados, mantendo controles estatísticos e documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores; Integrar equipes multiprofissionais de saúde durante a realização de exames e procedimentos, colaborando tecnicamente em atos diagnósticos e terapêuticos que envolvam radiação ionizante, dentro dos limites de sua habilitação profissional e área de competência, observada a legislação vigente; Atuar em outros serviços de diagnóstico por imagem que envolvam radiação ionizante, quando houver habilitação específica e necessidade do serviço público municipal, observada a legislação profissional vigente; Executar outras atividades correlatas à área de radiologia e diagnóstico por imagem, compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação profissional, vedado o exercício de atribuições privativas de outras categorias profissionais.

Requisitos para Provimento

Ensino Médio completo;

Curso Técnico em Radiologia ou Curso Superior de Tecnologia em Radiologia reconhecido pelo MEC;

Registro profissional ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da respectiva jurisdição;

Atendimento às exigências legais relativas à atuação com radiações ionizantes.